ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 25/05/2015

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000792/2015

Número do processo:	1362.0000792/2015	Número único:	713J4X.193-X4
Solicitação:	2 - LICITAÇÕES		
Beneficiário:		CPF do beneficiário:	
Requerente:	11314 - ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME	CNPJ do requerente:	77.578.524/0001-98
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Loteamento:	Condomínio:	Município:	
Telefone:	Celular:	Fax:	
E-mail:			
Local da protocolização:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Protocolado por:	Juliana Rosa		
Situação:	Não analisado	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	[illegible]	[illegible]	

Juliana Rosa
(Protocolado por)

ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME
(Requerente)

Hora: 08:50:40

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41100790392
NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ALIRIO FERREIRA BARBOSA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐
REGIME DE BENS (casado): COMUNHÃO UNIVERSAL
FILHO DE (pai): MOACIR FERREIRA BARBOSA
(mãe): LEONIDIA DIAS BARBOSA
NASCIDO EM (data de nascimento): 15/05/1944
IDENTIDADE (número): 522096
Órgão emissor: SSP
UF: PR
CPF (número): 210.652.259-20
EMANCIPADO POR (livro de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc): RUA ARTHUR FRANCO
NÚMERO: 690
COMPLEMENTO: CASA
BAIRRO/DISTRITO: VILA HERMANTINA
CEP: 86.430-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (junta comercial): 6804
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME
LOGRADOURO (rua, av., etc): RUA EDGARD VIEIRA DE AZEVEDO FILHO
NÚMERO: 68
COMPLEMENTO: SALA A
BAIRRO/DISTRITO: VILA BOI PINTADO
CEP: 86.430-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (junta comercial): 6804
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
UF: PR
País: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): leandro@lojamegatron.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4751201	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
Atividade secundária: 1813001	1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;
1813099	1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO;
4321500	4321-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
4322302	4322.3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
4530703	4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4530705	4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR;
	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/01/1978
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 77578524000199
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE ANTERIOR): XXXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☐ NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou para representante/administrador/gerente): ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2015
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO | AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 1831210515101220084 3-1. Data: 21/05/2015 10:12:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ATM00343-09/94
Valor Total do Ato: R$ 0,00
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2015
SOB NÚMERO: 20152447988
Protocolo: 15/296935-8, DE 27/04/2015

ROSETAE BOQUE
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41100790392	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ALIRIO FERREIRA BARBOSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL
PAI (se tem): MOACIR FERREIRA BARBOSA	MÃE: LEONIDIA DIAS BARBOSA
NASCIDO EM (data de nascimento): 15/06/1944	IDENTIDADE (número): 522096 — Órgão emissor: SSP — UF: PR — CPF (número): 210.652.259-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA ARTHUR FRANCO	NÚMERO: 690
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO/DISTRITO: VILA HERMANTINA — CEP: 86.430-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lista da Junta Comercial): 6604
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA EDGARD VIEIRA DE AZEVEDO FILHO			NÚMERO: 88
COMPLEMENTO: SALA A	BAIRRO/DISTRITO: VILA BOI PINTADO	CEP: 86.430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lista da Junta Comercial): 6604
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): leandro@lojamegatron.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): CEM MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4751201	4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS, ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
Atividade Secundária: 4642702	4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL;
4665600	4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL;
4669999	4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADO, MERCEARIA E ARMAZÉM;
4712100	4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS;
4721104	4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
4723700	4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
	4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/01/1978	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 77578524000199	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX	UF: XX	USO DA JUNTA COMERCIAL — DEFERIMENTO DE ALTERAÇÕES GOVERNAMENTAIS: ☐

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador): ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2015 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO — AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVÊDO BARTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5831210515101220084 3 - Data: 21/05/2015 10:12:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN63341-WGLO
Valor Total do Ato: R$ 2,95
Consulta de dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2015
SOB NÚMERO: 20152669398
Protocolo: 15/298508-8 DE 22/04/2015
Empresa: 41.2.0079032-2
ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME
LIBERTAD BORGES
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

432

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41100790392	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ALIRIO FERREIRA BARBOSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL
FILIAÇÃO (pai): MOACIR FERREIRA BARBOSA	(mãe): LEONIDIA DIAS BARBOSA
NASCIMENTO (data de nascimento): 15/06/1944	IDENTIDADE (número): 522096 · Órgão emissor: SSP · UF: PR · CPF (número): 210.652.259-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA ARTHUR FRANCO	NÚMERO: 690
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO/DISTRITO: VILA HERMANTINA · CEP: 86.430-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lista da Junta Comercial): 6604
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA EDGARD VIEIRA DE AZEVEDO FILHO	NÚMERO: 88
COMPLEMENTO: SALA A	BAIRRO/DISTRITO: VILA BOI PINTADO · CEP: 86.430-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lista da Junta Comercial): 6604
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA · UF: PR · PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): leandro@lojamegatron.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4751201	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
Atividade secundária: 4729699	4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4741500	4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CIMENTOS;
4742300	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
4744001	4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
4744005	4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
4744099	4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
	4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/01/1978	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 77576524000199	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX	UF: XX

USO DA JUNTA COMERCIAL: DEFERIMENTO DO AUTOMÁTICO SIMPLES NACIONAL ☐ SIM ☐ NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador): ALIRIO FERREIRA BARBOSA

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2015 · ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO · AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS — OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 3831210515101220054 3-3 Data: 21/05/2015 10:12:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AVM05347-ENSA
Valor: R$ 2,90
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2015
SOB NÚMERO 20152659388
Protocolo: 15/286238-8 DE 22/04/2015
LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/ 9

433

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41100790392	NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ALIRIO FERREIRA BARBOSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL
FILHO DE (pai): MOACIR FERREIRA BARBOSA	(mãe): LEONIDIA DIAS BARBOSA
NASCIDO EM (data de nascimento): 15/06/1944	IDENTIDADE (número): 522098 — Órgão emissor: SSP — UF: PR — CPF (número): 210.652.259-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc): RUA ARTHUR FRANCO	NÚMERO: 690
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO/DISTRITO: VILA HERMANTINA — CEP: 86.430-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lista de Junta Comercial): 6604
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME	
LOGRADOURO (rua, av. etc): RUA EDGARD VIEIRA DE AZEVEDO FILHO	NÚMERO: 88
COMPLEMENTO: SALA A	BAIRRO/DISTRITO: VILA BOI PINTADO — CEP: 86.430-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lista de Junta Comercial): 6604
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): leandro@lojamegatron.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4751201	4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
Atividade Secundária: 4751202	4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;
4752100	4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
4753900	4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
4754701	4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
4754702	4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;
4754703	4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/01/1978	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 77578524000199	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX	UF: XX	LOGO DA JUNTA COMERCIAL: CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE GOVERNAMENTAL ☐ Sim ☐ Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Alirio Ferreira Barbosa MT

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO | AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS — 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 3831210515101220004 3-4 | Data: 21/05/2015 10:12:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABM06346-MZ3C
Valor Total do Ato: R$ 2,00
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2015
SOB NÚMERO: 20152659389
Protocolo: 15/265938-8, DE 22/04/2015

LIBLITAD BOSIUS
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41100790392	NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ALIRIO FERREIRA BARBOSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL
FILHO DE (pai): MOACIR FERREIRA BARBOSA	(mãe): LEONIDIA DIAS BARBOSA
NASCIDO EM (data de nascimento): 15/06/1944	IDENTIDADE (número): 522096 · Órgão emissor: SSP · UF: PR · CPF (número): 210.652.259-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc): RUA ARTHUR FRANCO	NÚMERO: 690
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO/DISTRITO: VILA HERMANTINA · CEP: 86.430-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial): 8604
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc): RUA EDGARD VIEIRA DE AZEVEDO FILHO	NÚMERO: 88
COMPLEMENTO: SALA A	BAIRRO/DISTRITO: VILA BOI PINTADO · CEP: 86.430-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial): 8604
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA · UF: PR · PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): leandro@lojamegatron.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4751201	4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
Atividade secundária: 4755502	4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
4755503	4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
4756300	4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
4757100	4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
4759801	4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
4759899	4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING;
	4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
	4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/01/1978	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 77578524000199	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX	UF: XX

USO DA JUNTA COMERCIAL: ESTABELECIMENTO DE ALTO RISCO SOCIOAMBIENTAL ☐ Sim ☐ Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/gerente): ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2015 · ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO | AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 3831210515101220643-5; Data: 21/05/2015 10:12:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - NUMERAL NATURAL
Valor Total do Ato: R$ 2,90
Confira os dados no seu ato: https://selodigital.tjpr.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO REGISTRO EM 27/05/2015
SOB NUMERO 20152262388
Protocolo: 15/268938-8, DE 22/04/2015
ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 01

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41100790392	NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (pessoa física, sem abreviaturas): ALIRIO FERREIRA BARBOSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL
FILHO DE (pai): MOACIR FERREIRA BARBOSA	(mãe): LEONIDIA DIAS BARBOSA
NASCIDO EM (data de nascimento): 15/06/1944	IDENTIDADE (número): 522096 · Órgão emissor: SSP · UF: PR · CPF (obrigatório): 210.652.259-20
EMANCIPADO POR (cartório de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA ARTHUR FRANCO	NÚMERO: 690
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO/DISTRITO: VILA HERMANTINA · CEP: 86.430-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (tabela de Áreas Comuns): 8604
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA EDGARD VIEIRA DE AZEVEDO FILHO	NÚMERO: 88
COMPLEMENTO: SALA A	BAIRRO/DISTRITO: VILA BOI PINTADO · CEP: 86.430-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (tabela de Áreas Comuns): 8604
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA · UF: PR · PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): leandro@lojamegatron.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4751201	4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;
Atividade secundária: 4761001	4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
4761003	4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
4763601	4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM;
4763602	4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E DE EMBALAGENS;
4763603	6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;
4763604	6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
	7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;
	7739-0/99 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS;
	8219-9/01 - FOTOCÓPIAS;
	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/01/1978	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 77578524000199	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL PARA OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX · UF: XX	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ Sim ☐ Não

ASSINATURA DA FIRMA, PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador): Alirio Ferreira Barbosa ME

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2015 · ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO · AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 2512109151012200643-6, Data: 21/09/2015 10:12:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal: C-AB486344-PR17
Valor Total do Ato: R$ 2,40
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2015
SOB NÚMERO: 20152269299
Protocolo: 15/266936-8, DE 22/04/2015
LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Anexo 7.7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41100790392	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (extenso, sem abreviaturas): ALIRIO FERREIRA BARBOSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL
FILHO DE (pai): MOACIR FERREIRA BARBOSA	(mãe): LEONIDIA DIAS BARBOSA
NASCIDO EM (data de nascimento): 15/06/1944	IDENTIDADE (número): 522096 · Órgão emissor: SSP · UF: PR · CPF (número): 210.652.259-20
EMANCIPADO POR (Nome da emancipação - colocar no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA ARTHUR FRANCO	NÚMERO: 690
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO/DISTRITO: VILA HERMANTINA · CEP: 86.430-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 0004
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA EDGARD VIEIRA DE AZEVEDO FILHO	NÚMERO: 88
COMPLEMENTO: SALA A	BAIRRO/DISTRITO: VILA BOI PINTADO · CEP: 86.430-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 0004
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA · UF: PR · PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): leandro@lojamegatron.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4751201 Atividade secundária: 4772500, 4781400, 4789001, 4789005, 4789007, 4789008	8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 9511-8/00 -REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
02/01/1978	77578524000199	XXXXXXXXXXXXX	XX	DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 2-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/gerente): Alirio Ferreira Barbosa ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/04/2015	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

RECEBIDO / AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 382121051510122090843-7, Data: 21/05/2015 10:12:17
Consulte os dados do ato em: https://estadigital.tjdfjus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2015
SOB NÚMERO: 20152669388
Protocolo: 15/266938-8, DE 22/04/2015
LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

437
Folhas

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41100790392
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ALIRIO FERREIRA BARBOSA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: M ☒ F ☐
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL

FILHO DE (pai): MOACIR FERREIRA BARBOSA
(mãe): LEONIDIA DIAS BARBOSA

NASCIDO EM (data de nascimento): 15/06/1944
IDENTIDADE (número): 522096
Órgão emissor: SSP
UF: PR
CPF (número): 210.652.259-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA ARTHUR FRANCO
NÚMERO: 690

COMPLEMENTO: CASA
BAIRRO/DISTRITO: VILA HERMANTINA
CEP: 86.430-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8604

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA EDGARD VIEIRA DE AZEVEDO FILHO
NÚMERO: 88

COMPLEMENTO: SALA A
BAIRRO/DISTRITO: VILA BOI PINTADO
CEP: 86.430-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8604

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
UF: PR
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): leandro@lojamegatron.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

Atividade Principal: 4751201

Atividade secundária:
4789099
6201501
6209100
7733100
7739099
8219901

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/01/1978
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 77578524000199
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Alirio Ferreira Barbosa ME

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2015
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 38312105151012200843-8; Data: 21/05/2015 10:12:57
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2015
SOB NÚMERO: 20152613386
Protocolo: 15/289938-8, DE 22/04/2015
LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

5*
785

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

438 fls.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41100790392
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ALIRIO FERREIRA BARBOSA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: M ☒ F ☐
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL

FILHO DE (pai): MOACIR FERREIRA BARBOSA
(mãe): LEONIDIA DIAS BARBOSA

NASCIDO EM (data de nascimento): 15/06/1944
IDENTIDADE (número): 522096
Órgão emissor: SSP
UF: PR
CPF (número): 210.652.259-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA ARTHUR FRANCO
NÚMERO: 690

COMPLEMENTO: CASA
BAIRRO/DISTRITO: VILA HERMANTINA
CEP: 86.430-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8604

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA EDGARD VIEIRA DE AZEVEDO FILHO
NÚMERO: 88

COMPLEMENTO: SALA A
BAIRRO/DISTRITO: VILA BOI PINTADO
CEP: 86.430-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8604

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
UF: PR
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): leandro@lojamegatron.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade Principal: 4751201
Atividades secundárias: 8599603, 9511800, 9512600, 9521500, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF
02/01/1978	77578524000199	XXXXXXXXXXXXX	XX

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO: *Alirio Ferreira Barbosa ME*

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2015
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 58012105151012200643-6, Data: 21/05/2015 10:12:17
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2015
SOB NÚMERO: 20152765388
Protocolo: 15/266936-6, DE 22/04/2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREF. MUN. BARQUEIRA
439 fls

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/05/2015 às 08:06:34 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb06f4dfb8081c56aa30c448ef9e991e905795aca425a8dc2b010cab784
3708f1cac8e13055d2e4f62b6322254203b293368eeb7102d46da948d63dca0434ab1b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 22/05/2016 às 04:16:14 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 376843

Código de Controle da Autenticação:

38312105151012200843-1 a 38312105151012200843-9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

440 f/s

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º145

PROTOCOLO: 4928 /2015

NOME/RAZÃO SOCIAL:ALIRIO FERREIRA BARBOSA-ME
ENDEREÇO:- R. EDGARD VIEIRA DE AZEVEDO ,Nº88 SALA A
VILA BOI PINTADO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:141010 CPF/CNPJ:77.578.524/0001-99

ATIVIDADE PRINCIPAL:
COM. VAREJISTA DE EQUIP. E SUPR DE PROD.INFORMAT ALIMENTICIOS, MERCEARIA, E MINIMERCADO, DOCES, BOMBONS BALAS, BEBIDAS MAT ELETRICO, EQUIP DE TELEFONIA E COMUN. , ELETRODOMEST, EQUIP. DE AUDIO E VIDEO,MOVEIS,ARTIGOS COLCHOARIA ILUMINAÇAO ARMARINHOS CAMA
MESA E BANHO, INST. MUSICAIS E ACESS. /APAR. ELETRONICOS P/USO DOMESTICOS, ART. DE TAPEÇ., CORTINAS E PERSIANAS, LIVROS, PAPELARIA, BRINQUEDOS E ART. RECREATIVO, ART. ESPORTIVOS, BICICLETA E TRICICLOS, PEÇAS E ACES.ART. CAÇA E PESCA, CAMPING, COSMETICOS
PROD. PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL. VEST E ACESS.,SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, PROD. SANEANTE, DOMISSANITÁRIOS, EQUIP. P/ESCRITORIO, ART. FOTOS P/FILMAGEM, DECORAÇÃO E EMBALAGENS, INST. E MANUT. ELET. DESENV. DE PROG DE COMPUTADOR
, SUPORTE TEC. ,MANUT. E SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, FOTOCÓPIAS, TREIN INFORMÁTICA, REP E MANUT COMPUTADORES E EQUIP. PERIFÉRICOS, REP. E MANUT EQUIP DE COMUNICAÇÃO, ELETROELETRON. E PESSOAL E REC DE CART P/EQUIP. DE INFORMATICA

DATA DE VALIDADE:14 de Julho de 2015

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória à fixação deste Alvará de Licença em local visivel e acessivel à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercicio das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

Santo Antônio da Platina,13 de Março de 2015.

JOSÉ CARLOS PADILHA FURTADO
RESP. SETOR DE CADASTRO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio da Platina TRIBUTAÇÃO Est. Paraná

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 583118031515482903621; Data: 16/03/2015 15:46:40
Consulte os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
941 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.578.524/0001-99 MATRIZ		09/12/1977

NOME EMPRESARIAL
ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PRIME TECNOLOGIA E INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EDGARD VIEIRA DE AZEVEDO FILHO	88	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	VILA BOI PINTADO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
442 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA_LICITACOES@LOJAMEGATRON.COM.BR	TELEFONE (43) 3534-0022 / (43) 3534-0021

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/05/2015** às **10:07:14** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.578.524/0001-99 MATRIZ	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA 09/12/1977

NOME EMPRESARIAL
ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.19-9-01 - Fotocópias
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO

443 fls

R EDGARD VIEIRA DE AZEVEDO FILHO	88	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	VILA BOI PINTADO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA_LICITACOES@LOJAMEGATRON.COM.BR	(43) 3534-0022 / (43) 3534-0021

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/05/2015** às **10:07:14** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social Voltar

ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME
CNPJ :77.578.524/0001-99
Inscrição Estadual: 906.09481-91
Inscrição Municipal:14.101
Endereço: Rua Edgard Vieira de Azevedo nº 88- Sala A- Vila Boi Pintado – Cep: 86.430.000
Fone: (43) 3534-2782

PREF. MUN. BIGUEIRA CAMPOS
444 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015

A empresa ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME CNPJ N. 77.578.524/0001-99,sediada Rua Edgard Vieira de Azevedo nº 88- Sala A- Vila Boi Pintado , declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa

SANTO ANTONIO DA PLATINA 22 DE MAIO DE 2015

77.578.524/0001-99
Insc. Est. 90609481-91
ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME
Fone: (43) 3534-2782
Rua Edgard Vieira Azevedo Nº 88 - Sala A
Vila Boi Pintado - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Alirio Ferreira Barbosa Me
Prime Tecnologia e Informática
Cnpj: 77.578.524/0001-99
Alirio Ferreira Barbosa
RG: 5220963-SSP-PR
CPF:210.652.259-20

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
445 fls
GAB. DE ADMINISTRAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME
CNPJ: 77.578.524/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:33:41 do dia 25/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2015.
Código de controle da certidão: **F43B.6F8C.3EE5.1381**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
446 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013028943-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.578.524/0001-99**
Nome: **ALIRIO FERREIRA BARBOSA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
447 fls
GRP DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2537/2015

CONTRIBUINTE:77578524000199/ALIRIO FERREIRA BARBOSA-ME
CPF / CNPJ...:77.578.524/0001-99
VALIDA ATÉ...:13/07/2015
REQUERENTE...:ALIRIO

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de: Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado,em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina,14 de Maio de 2015

Código de autenticidade da certidão:268247875268247

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

61740000000-3 00003948201-3 50713000000-7 00025370259-1

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
448 fls
DIR. DE ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77578524/0001-99
Razão Social: ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME
Endereço: RUA EDGARD VIEIRA DE AZEVEDO FILHO 88 / VILA BOI PINTADO PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050308274745435949

Informação obtida em 12/05/2015, às 10:11:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:**www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
449 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.578.524/0001-99
Certidão nº: 74631222/2015
Expedição: 05/01/2015, às 09:07:42
Validade: 03/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.578.524/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
450 fls
CPL DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME

CNPJ 77.578.524/0001-99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 04 de Maio de 2015, 16:18:47

DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

PRAZO 30 DIAS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorene Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escreventes Juramentados)

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 3831070515082139078 1-1; Data: 07/05/2015 08:22:05
Consulta de dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

01/0001
onogiovannetti@best.com.br

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME
CNPJ :77.578.524/0001-99
Inscrição Estadual: 906.09481-91
Inscrição Municipal: 14.101
Endereço: Rua Edgard Vieira de Azevedo nº 88- Sala A- Vila Boi Pintado – Cep: 86.430.000
Fone: (43) 3534-2782

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS – CGC DE NOVEMBRO
451 fls

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015

A empresa ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME inscrita no CNPJ n. 77.578.524/0001-99 por intermédio de seu representante legal, Sr. ALIRIO FERREIRA BARBOSA portador da Carteira de Identidade n. 5220963-SSP-PR CPF n 210.652.259-20 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (X) não.

SANTO ANTONIO DA PLATINA 22 DE MAIO DE 2015

Alírio Ferreira Barbosa Me
Prime Tecnologia e Informática
Cnpj: 77.578.524/0001-99
Alírio Ferreira Barbosa
RG: 5220963-SSP-PR
CPF:210.652.259-20

77.578.524/0001-99
Insc. Est. 906.09481-91
ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME
Fone: (43) 3534-2782
Rua Edgard Vieira Azevedo Filho, 88 - Sala A
Vila Boi Pintado - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - Paraná

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME
CNPJ :77.578.524/0001-99
Inscrição Estadual: 906.09481-91
Inscrição Municipal:14.101
Endereço: Rua Edgard Vieira de Azevedo nº 88- Sala A- Vila Boi Pintado – Cep: 86.430.000
Fone: (43) 3534-2782

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
452 fls
CPL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME CNPJ N. 77.578.524/0001-99, por intermédio do seu representante legal ALIRIO FERREIRA BARBOSA abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 028/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SANTO ANTONIO DA PLATINA 22 DE MAIO DE 2015

Alírio Ferreira Barbosa Me
Prime Tecnologia e Informática
Cnpj: 77.578.524/0001-99
Alírio Ferreira Barbosa
RG: 5220963-SSP-PR
CPF:210.652.259-20

77.578.524/0001-99
Inscr. Est. 906094 81-91
ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME
Fone: (43) 3534-2782
Rua Edgard Vieira Azevedo Filho, 88 - Sala A
Vila Boi Pintado - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - Paraná

ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME
CNPJ :77.578.524/0001-99
Inscrição Estadual: 906.09481-91
Inscrição Municipal:14.101
Endereço: Rua Edgard Vieira de Azevedo nº 88- Sala A- Vila Boi Pintado – Cep: 86.430.000
Fone: (43) 3534-2782

453 fls

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME CNPJ N. 77.578.524/0001-99 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 28/2015 que: - não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

SANTO ANTONIO DA PLATINA 22 DE MAIO DE 2015

Alirio Ferreira Barbosa Me
Prime Tecnologia e Informática
Cnpj: 77.578.524/0001-99
Alirio Ferreira Barbosa
RG: 5220963-SSP-PR
CPF:210.652.259-20

77.578.524/0001-99
Insc. Est. 906.09481-91
ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME
Fone: (43) 3534-2782
Rua Edgard Vieira Azevedo Pinto, 88 - Sala A
Vila Boi Pintado - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Data: 25/05/2015

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Relatorio de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatorio

Número do processo: 1362.0000786/2015

Número do processo: 1362.0000786/2015

Número único: M4B.603.087-K2

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 11396 - COMERCIAL CORSOTELI LTDA - ME

CNPJ do requerente: 03.533.063/0001-00

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Condomínio:

Município:

Loteamento:

Celular:

Fax:

Telefone:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

COMERCIAL CORSOTELI LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:40:58

455 fls

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COMERCIAL CARSOTELI LTDA ME
CNPJ/MF: nº 03.533.063/0001-00
NIRE: 412.0423606-5

Folha 1 de 9

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, natural de Pinhalão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 551.224.269-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 43393073/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Dr Euclides Monteiro, 377, Centro, Ibaiti-PR, CEP: 84900-000.

2) JULIA DE CARVALHO MAIA, brasileira, solteira, nascida em 07/08/1984, natural de Figueira-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.702.269-55, portadora da carteira de identidade RG nº. 93131231/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rua Fernandina do Amaral Gentile, 450, Fundos, Centro, Ibaiti-PR, CEP: 84900-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIAL CARSOTELI LTDA ME**, com sede na Rua Abrilio Barbosa Ribas, 388, Centro, Ibaiti-PR, CEP: 84900-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.533.063/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0423606-5 em 25/11/1999; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Abrilio Barbosa Ribas, 388, Centro, Ibaiti - PR, CEP: 84900-000, fica alterado para **Rua Antonio Juventino de Moura, 7010 , Santo Antonio de Pádua, CEP: 84900-000, Ibaiti - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: FABRICAÇÃO DE MOVEIS E PARQUES INFANTIS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, ARTIGOS DO VESTUARIO, ARTIGOS DE DECORAÇOES E DIVISORIAS, ARTIGOS DE ARMARINHOS E MIUDEZAS, BRINQUEDOS, MATERIAS DE EPI, ESPORTIVOS, MAQUINAS INDUSTRIAIS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS, PAPELARIA E MATERIAL PEDAGOGICO, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS, ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ASSESORIA E CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS,, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **FABRICAÇAO DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECILIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EUIPAMENTOS PERIFERICOS, RECARGAS DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TELECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CON
COMERCIAL CARSOTEL
CNPJ/MF: 03.533.063/
NIRE: 412.042360

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 470106051514321500931; Data: 06/05/2015 14:32:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AB,84412-BVLK;
Valor Total do Ato: R$ 2,88
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIAL CARSOTELI LTDA ME
CNPJ/MF: nº 03.533.063/0001-00
NIRE: 412.0423606-5

456 fls

Folha 2 de

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, natural de Puhlalão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 551.224.269-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 43393073/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Juventino de Moura, nº 7000, Santo Antonio de Padua, Ibaiti-PR, CEP: 84900-000.

2) JULIA DE CARVALHO MAIA, brasileira, solteira, nascida em 07/08/1984, natural de Figueira-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.702.269-55, portadora da carteira de identidade RG nº. 93131231/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Juventino de Moura, nº 7000, Santo Antonio de Padua, Ibaiti-PR, CEP: 84900-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIAL CARSOTELI LTDA ME**, com sede na Rua Antonio Juventino de Moura, 7010, Sto Ant de Padua, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.533.063/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0423606-5 em 25/11/1999; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL CARSOTELI LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Antonio Juventino de Moura, 7010, Sto Ant de Padua, Ibaiti-PR, CEP 84900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de **FABRICAÇAO DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECILIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, RECARGAS DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TELECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	
ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO	
JULIA DE CARVALHO MAIA	
TOTAL	

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 470106051514322601 71-1; Data: 06/05/2015 14:32:50
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respec[illegible] exerçam a administração.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 470186051514323508371; Data: 06/05/2015 14:33:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AB-8944316-VUDM
Valor: Total R$: R$ 2,98
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PREF. MUN. BIGUEIRA CAMPOS
458 fls
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIAL CARSOTELI LTDA ME
CNPJ/MF: nº 01.533.063/0001-00
NIRE: 412.0423606-5

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou incapacitado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti-PR, 27 de fevereiro de 2015.

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO

JULIA DE CARVALHO MAIA

Fábio Toledo Fonseca
RG 7.766.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2015
SOB NÚMERO 20151597519
Protocolo: 15/180751-6 DE 17/03/2015
Empresa: 01 2 0423606 15
CARSOTELI LTDA - ME
LIBERTAO BUGUS
SECRETÁRIA GERAL

TABELIONATO NEGRÃO
Rua Paraná, 93 - Fone/Fax: (43) 3533-1400
E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com
Ibaiti - Paraná

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[REDACTED]-ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO
[REDACTED]-JULIA DE CARVALHO MAIA
Ibaiti-PR, 06 de Março de 2015
Em testemunho _____ da verdade
ANA CARLA BERTO
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL: 1UX0E gejp JmQ0G - uKDYX SzID
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 470106051514324500984-1 Data: 06/05/2015 14:33:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AB484410-ZKG7, Valor Total R$ Arr. R$ 2,20
Confira os dados do ato em https://selodigital.tjpr.jus.br

459 fls

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7° - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/05/2015 às 16:07:30 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05bb75fe7befa1b735cec4595e20b3c4808a36d1dbe0dc34d373037b39f96
3d8247a9ad5f2808f68eea468621a04c49efe1d924f1ad13cfa525b0c6a9bfb6c49a63

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1°. e 10°. § 1°. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/05/2016 às 15:44:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 369384

Código de Controle da Autenticação:

47010605151432150093-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

PREF. MUN. BIGUEIRA CAMPOS
460 fls
DIR. DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/05/2015 às 16:07:13 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb75fe7befa1b735cec4595a20b3c48080cd3c48b4099827f408e3a12d4a25a93a9ad5f2808f68eca468621a04c49efe174d9e87a4df55c2896f595ce91e14d55

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/05/2016 às 15:44:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 369386

Código de Controle da Autenticação:

47010605151432260171-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
461 fls
SALA DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/05/2015 às 16:06:58 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb75fe7befa1b735cec4595e20b3c480884ed98f1b0c5924166a7982d53
2f8ecca9ad5f2808f68eea468621a04c49efe196a4f4e746e76242642f878febd23245

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/05/2016 às 15:44:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 369388

Código de Controle da Autenticação:

47010605151432350937-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
462 fls
CPL DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/05/2015 às 16:06:43 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2df69fe6bc05bb75fe7befa1b735cec4595e20b3c4808f563a6c9b879458317a225c160
563b1ba9ad5f2808f68eea466621a04c49efe155e08fb19059f7693c18ea52fc00b1f3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/05/2016 às 15:44:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 369390

Código de Controle da Autenticação:

47010605151432450984-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
463 fls
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 756 / 2015

O Municipio de Ibaiti, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a

Nome:
COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME - 19551
CNPJ/CPF: 03.533.063/0001-00

Localização:
R ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010 - STO ANT DE PADUA CEP 84900000 Ibaiti - PR
Area utilizada: 140,00

Atividades
Fabricação de moveis com predominancia de madeiraComercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de segurança do trabalhoComercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormenteComercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de audio e vídeoComercio varejista de moveisComercio varejista de artigos de iluminaçãoComercio varejista de tecidosComercio varejista de artigos de armarinhoComercio varejista de artigos de cama, mesa e banhoComercio varejista especializado de peças e acessorios para aparelhos eletrodomésticos para uso domésticoexceto informática e comunicaçãoComercio varejista de outros artigos de uso pessoal não especificados anteriormenteComercio varejista de artigos de papelariaComercio varejista de brinquedos e artigos recreativosComercio varejista de artigos esportivosComercio varejista de artigos médicos e ortopédicosComercio varejista de artigos de relojoaria e acessoriosComercio varejista de outros artigos usadosAtividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especificaReparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricosReparação de artigos do mobiliarioComercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informáticaRecarga de cartuchos para equipamentos de informáticaComercio varejista de produtos veterinários domissanitáriosComercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormenteTecelagem de fios de algodão

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em	Válido até
10/03/2015	31/12/2015

Observações
SUJEITO A LEI N 669 DE 20/12/2011

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual
2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como, encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, atestados, pensão, etc. Zele pelo seu futuro

IBAITI
SALVE-IX-DE
IL MCMLVII

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 470100051514313501 25-1; Data: 06/05/2015 14:31:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AB.164391-QRVR
Valor Total do Ato: R$ 2,90
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
464 fls
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/05/2015 às 16:08:26 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb75fe7befa1b735cec4595e20b3c480855f7be48cb7ff8b3ee5160051c1
73df1a9ad5f2808f68eea468621a04c49efe1d0ca559bbafeccc5f0deb5eec93abfb7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/05/2016 às 15:44:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 369373

Código de Controle da Autenticação:

47010605151431350125-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

Receita Federal

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
465 fls

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.533.063/0001-00
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
25/11/1999

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CG MOVEIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R ANTONIO JUVENTINO DE MOURA

NÚMERO
7010

COMPLEMENTO

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
STO ANT DE PADUA

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CGMOVEIS@HOTMAIL.COM.BR

TELEFONE
(43) 3546-3288 / (43) 3546-4416

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
466 fls
DIV. DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.533.063/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/11/1999

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R ANTONIO JUVENTINO DE MOURA

NÚMERO
7010

COMPLEMENTO

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
STO ANT DE PADUA

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CGMOVEIS@HOTMAIL.COM.BR

TELEFONE
(43) 3546-3288 / (43) 3546-4418

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/03/2015** às **09:17:17** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/03/2015

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
467 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME
CNPJ: 03.533.063/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:44:19 do dia 04/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2015.
Código de controle da certidão: **02BB.045D.0273.3E92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
468 fls
DIR. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013082044-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.533.063/0001-00**
Nome: **COMERCIÁL CARSOTELI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
469 fls
CEP DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 341/2015

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 29/06/2015	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QE3ZC44X29SE**
REQUERENTE: O MESMO	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
19551	03.533.063/0001-00		756

ENDEREÇO

R ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010 - STO ANT DE PADUACEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Fabricação de móveis com predominância de madeira, Tecelagem de fios de algodão, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de outros artigos usados, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação de artigos do mobiliário, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

WALGRENE VIGILATO ROCHA
RG 5.553.481-0 SSP/PR
DIR. DO DEP. DE FINANÇAS
Portaria Nº 534 de [illegible]

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 4701060515143155004G-1; Data: 06/05/2015 14:37:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AA [illegible]
Valor Total de ATC: R$ 2,88
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Observações:

PREF. MUN. FIGUEIRA CAMPOS
470 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/05/2015 às 16:07:58 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb75fe7befa1b735cec4595e20b3c4808691af25e674f704d59218a71e6
494f35a9ad5f2808f68eea468621a04c49efe17f240222b34df064e1d36ac11f44dc15

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/05/2016 às 15:44:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 369378

Código de Controle da Autenticação:

47010605151431550046-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREF. MUN. SICILIANO CARDOSO
471 fls
CRP DE RECEBIMENTO

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03533063/0001-00
Razão Social: COMERCIAL CARSOTELI LTDA
Nome Fantasia: C G CARTUCHOS
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 566 SALA 02 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015

Certificação Número: 2015042803330509335498

Informação obtida em 11/05/2015, às 17:33:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
472 fls

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.533.063/0001-00
Certidão nº: 93645266/2015
Expedição: 17/04/2015, às 16:26:48
Validade: 13/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.533.063/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
473 fls

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Inicio das Atividades
90535946-00	03.533.063/0001-00	10/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	COMERCIAL CARSOTELI LTDA
Título do Estabelecimento	CG MOVEIS
Endereço do Estabelecimento	RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010 - STO ANT DE PAULA - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-3266 - FAX: (43) 3546-4418
Município do Estabelecimento	IBAITI - PR, DESDE 04/2015
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 10/2010
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
	4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
	4785-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS

CARTÓRIO DE PRIMEIRA CAMPOS
479 fls

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	551.224.259-53	ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	044.702.259-55	JULIA DE CARVALHO MAIA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/06/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90535946-00

Emitido Eletronicamente via Internet
05/05/2015 8:34:15

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
475 fls
GAB. DE ADMINISTRAÇÃO

Poder Judiciário
Comarca de Ibaiti
Estado do Paraná

Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná

Renério Gonçalves Leite
Oficial

Danyele Pereira Melo
Empregada Juramentada

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: **COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.533.063/0001-00, situada nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. =

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Eu _____ Danyele Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. = = = = = = = = = = = = = = =

DANYELE PEREIRA MELO
EMPREGADA JURAMENTADA

Cartório do Distribuidor Contador
Com. de Ibaiti - PR
Renério G. Leite

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 470106001514320409 21-1; Data: 06/05/2015 14:32:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C AB 84404 KVGD
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

476 fls

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/05/2015 às 16:07:49 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb75fe7bafa1b735cec4595e20b3c4808fcdd852022223bcaecc9ba5208f
sc780a9ad5f2808f68aea468621a04c49efe19bfe70f79930254c280b803ef971e498

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/05/2016 às 15:44:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 369381

Código de Controle da Autenticação:

47010605151432040921-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais (DEFIS)

477 fls

Exercício: 2015

Ano Calendário: 2014

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME	CNPJ da Matriz 03.533.063/0001-00
Data da Abertura no CNPJ 25/11/1999	Data de Opção 01/01/2010
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2014, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 04/05/2015 11:47:37
Número do Recibo 02.07.15124.0142093-9
Autenticação 03202.53610.30606.63742

PREF. MUN. SICILIERA CAMPOS
478 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Sócioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original | Exercício 2015 | Ano-Calendário 2014

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 03.533.063/0001-00
Nome empresarial: COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME
Data de abertura no CNPJ: 25/11/1999
Regime de Apuração: competência
Data de opção: 01/01/2010

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2014, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/03/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 551.224.269-53

Nome: ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00

Número da Declaração: 035330632014001
Autenticação: 03002.53615.38606.63742

Número do Recibo: 02.07.15124.0142093-9

479 fls

Percentual da participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	98,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 044.702.269-55

Nome: JULIA DE CARVALHO MAIA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual da participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	2,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo do Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 03.533.063/0001-00 UF: PR

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00

PREF. MUN. BRIGIDEIRA CAMPOS
480 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

---

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 04/05/2015 11:47:37

Número do Recibo: 02.07.15124.0142093-9

Autenticação: 03002.53510.30606.63742

481 fls

DECLARAÇAO

Eu, **Juliano Rodrigues Frufrek**, brasileiro, casado, Contador, com escritório em Santo Antônio da Platina a Rua 24 de Maio n.º 919 – Centro, inscrito no **CRC sob n.º PR/043335/0-6** e CPF sob n.º **015.345.529-68** venho através desta **Declarar** para os devidos que a empresa **Comercial Carsoteli Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Ibaiti – PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.533.063/0001-00, permaneceu inativa o ano de 2014 conforme DASN.

Por ser a expressão da verdade lavro em uma única via.

Ibaiti – PR, 12 de maio de 2015.

CARTÓRIO RITTI
JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa,777 - Sto Antonio da Platina-Paraná -
Fone(43)3564-3634
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de JULIANO RODRIGUES FRUFREK. Dou fé. 12 de maio de 2015.
Em Test° da Verdade
Elaine Cristina Menezes - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
Julia de Carvalho Maia
CARTEIRA DE IDENTIDADE

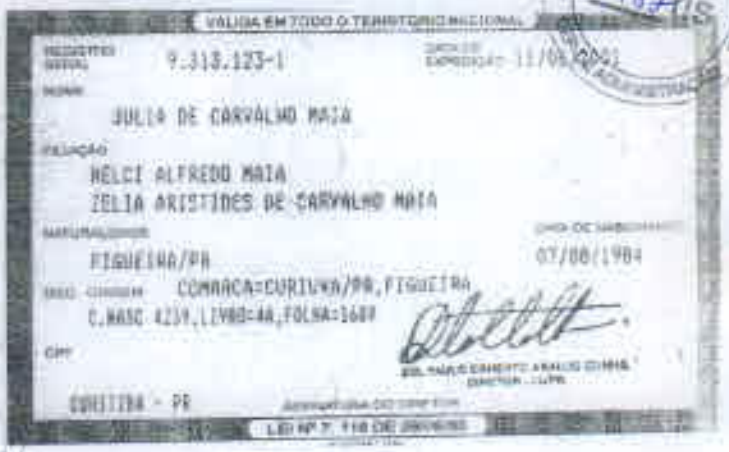
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
9.313.123-1
JULIA DE CARVALHO MAIA
NÉLCI ALFREDO MAIA
ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO MAIA
FIGUEIRA/PR
07/08/1984
COMARCA=CURITIBA/PR,FIGUEIRA
C.MASC 4239,LIVRO=4A,FOLHA=168V
CURITIBA - PR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
044.702.269-55
JULIA DE CARVALHO MAIA
07/08/1984

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
CAIXA
SET/2002

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 4701060515143303060 06-1; Data: 06/05/2015 14:33:28
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AR-N24-XKOY
Valor Total do Ato: R$ 2,30
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

PREF. MUN. NICOLETRA CAMPOS
483 fls
LIB. DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/05/2015 às 16:06:04 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00006b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb75fe7befs1b735cec4595e20b3c480893a22fb8ba2e0c34403c0f1f62f1
c96da9ad5f2808f68eea468621a04c49efe16740ae5a142c7ea6fed56a91019591dc

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/05/2016 às 15:44:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 369394

Código de Controle da Autenticação:

47010605151433030906-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 470196551514132550141-1, Data: 06/05/2016 14:33:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AB[illegible]

Valor Total do Ato: R$ 2,80

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjro.jus.br

PREF. MUN. BIQUEIRA CAMPOS
485 fls
CAP DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/05/2015 às 16:06:26 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb75fe7befa1b735cec4595e20b3c4808a32bf81b20187d5db6217b31f2
465a09a9ad5f2608f68eea468621a04c49efe1daf7e241232f9087ead063ca00877133

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/05/2016 às 15:44:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 369392

Código de Controle da Autenticação:

47010605151432550343-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME

CNPJ: 03.533.063/0001-00
IE: 905359-46-00
RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010 – SANTO ANTONIO DE PADUA
CEP: 84900-000 - IBAITI/PR
FONE: 043-8479-4005
E-MAIL: comercialcarsoteli@hotmail.com

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
486 fls
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 03.533.063/0001-00, por intermédio de seu representante legal a Sra. ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO, portadora da carteira de identidade n° 4.339.307-3 e do CPF n° 551.224.269-53 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da lei 8.666/93, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (X) não.

Ibaiti, 25 de maio de 2015.

Zélia Aristides de Carvalho
ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO – CPF: 551.224.269-53

03.533.063/0001-00
COMERCIAL CARSOTELI LTDA. - ME
RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010
STO. ANT. DE PÁDUA - CEP 84900-000 - IBAITI - PR

COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME

CNPJ: 03.533.063/0001-00
IE: 90535946-00
RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010 – SANTO ANTONIO DE PADUA
CEP: 84900-000 - IBAITI/PR
FONE: 043-8479-4005
E-MAIL: comercialcarsoteli@hotmail.com

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
487 fls
DIV. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2015.

A empresa COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME, CNPJ: 03.533.063/0001-00, sediada na RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010 – SANTO ANTONIO DE PADUA – IBAITI/PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da lei complementar n° 123 de 14/12/2006, que esta enquadrada na definição de MICROEMPERESA.

Ibaiti, 25 de maio de 2015.

Zélia Aristides de Carvalho
ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO – CPF: 551.224.269-53

03.533.063/0001-00

COMERCIAL CARSOTELI
LTDA. - ME

RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010
STO. ANT. DE PÁDUA - CEP 84900-000 - IBAITI - PR

COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME

CNPJ: 03.533.063/0001-00
IE: 90535946-00
RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010 – SANTO ANTONIO DE PADUA
CEP: 84900-000 - IBAITI/PR
FONE: 043-8479-4005
E-MAIL: comercialcarsoteli@hotmail.com

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
488 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2015.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 03.533.063/0001-00, por intermédio de seu representante legal a Sra. ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 28/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o poder público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vinculo com a empresa, para o objeto do certame.

Ibaiti, 25 de maio de 2015.

Zélia Aristides de Carvalho
ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO – CPF: 551.224.269-53

03.533.063/0001-00
COMERCIAL CARSOTELI LTDA. - ME
RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010
STO. ANT. DE PÁDUA - CEP 84900-000 - IBAITI - PR

COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME

CNPJ: 03.533.063/0001-00
IE: 90535946-00
RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010 – SANTO ANTONIO DE PADUA
CEP: 84900-000 - IBAITI/PR
FONE: 043-8479-4005
E-MAIL: comercialcarsoteli@hotmail.com

PREF. MUN. IBAITI - CEP DE ADMINISTRAÇÃO
489 fls

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2015

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 03.533.063/0001-00, por intermédio de seu representante legal a Sra. ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 28/2015 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti, 25 de maio de 2015.

Zélia Aristides de Carvalho
ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO – CPF: 551.224.269-53

03.533.063/0001-00
COMERCIAL CARSOTELI LTDA. - ME
RUA ANTONIO JUVENTINO DE MOURA, 7010
STO. ANT. DE PADUA - CEP 84900-000 - IBAITI - PR

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Materiais de Consumo através do Programa Especial de Apoio Financeiro Suplementar para a Educação Infantil - Creches - Manutenção Educação Infantil Transferência Direta.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 25 de Maio de 2015, às 11:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 40/2015, Licitação nº 28/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Durante a fase de lances a empresa COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME, pediu a desclassificação dos itens: 24, 25, 4, 17, 20 e 65, alegando erro na montagem da proposta de preço e que a empresa não teria como manter os valores informados na planilha.

Participante: 1976 - A. W. XAVIER DIAS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COM MESA E 04 CADEIRAS: ALTURA DA MESA: 60 CM COM TAMPO 80CMX80 CM. CADEIRAS EM PP OU FORMICA. CADEIRA MEDINDO: ASSENTO DA CADEIRA AO CHAO: 37,5CM, ALTURA TOTAL: 67,5, ASSENTO DA CADEIRA: 29CMX27XM. ENCOSTO DA CADEIRA: 29CM X 17 CM.	UND	18,00		0,0000	381,90	6.874,20
11	MESA ESCOLAR PARA PROFESSOR - ESTRUTURA EM TUBO, TAMPO EM AGLOMERADO, REVESTIDO LAMINADO (FORMICA) - MEDIDAS: 120 X 75 - COM GAVETEIRO - 02 GAVETAS COM RODIZIO EM METAL E TRAVAMENTO LATERAL.	UND	2,00		0,0000	248,90	497,80
12	CADEIRA ESCOLAR - ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO ANATOMICO ESTOFADO, REVESTIDO DE TECIDO	UND	2,00		0,0000	144,80	289,60
--	APARELHO DE SOM PORTATIL - RADIO AM/FM, TOCA CD, ENTRADA USB	UND	18,00		0,0000	134,80	2.426,40
38	FILTRO DE BARRO - 8 LITROS	UND	6,00		0,0000	149,90	899,40
						Total do Participante ——>	10.987,40

Participante: 10039 - ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	CADEIRA PARA ALIMENTACAO DE BEBE-assento e encosto acolchoados, bandeja regulável e removivel, trava de segurança com regulagem na altura dos ombros, retentor entrepernas, cinto de seguranca de cinco pontos em nylon lavavel.	UND	30,00		0,0000	164,50	4.935,00
13	BERCO - MEDIDAS: A: 120CM, P: 60CM, L/C: 130CM - MATERIAL - GRADES EM MDF NA COR BRANCA, CABECEIRAS ARREDONDADAS COM PERFIL DE PLASTICO PLEXIVEL NAS BORDAS, ESTRADO DO COLCHAO AJUSTAVEL, EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	UND	10,00		0,0000	274,00	2.740,00
30	TATAME EVA COM ENCAIXE - PISO DE FORRACAO PARA EXERCICIOS FISICOS - 200 X 200 CM. ESPESSURA: 20MM / 15MM. MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE E BORDAS DE ACABAMENTO.	UND	8,00		0,0000	164,00	1.312,00
34	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - COPO EM INOX, CAPACIDADE DE 05 LITROS	UND	3,00		0,0000	659,00	1.977,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2015 - PR 491

Processo Administrativo: 43/2015
Processo de Licitação: 40/2015
Data do Processo: 06/05/2015

Participante: 10039 - ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
51	PISCINA DE BOLINHAS - COM 2000 BOLINHAS. COBERTURA EM LONA VINILICA XP-500. TAMANHO: 2M (L) x 2M (C) x 1,3M (A). REDE DE PROTECAO EM POLIPROPILENO. ALTURA PARA ENTRADA IDEAL PARA CRIANCAS DE TODOS OS TAMANHOS, DISPENSANDO USO DE DEGRAU. BOLINHAS MULTICOLORIDAS NAO TOXICAS EM ALTO BRILHO DE 76MM. TIPO A.	UND	6,00		0,0000	1.298,50	7.791,00
52	CAMA ELASTICA: ALTURA TOTAL: 185CM. ALTURA LONA SALTO: 70CM. ALTURA DOS PILARES: 116CM. DIAMETRO: 250CM.	UND	6,00		0,0000	959,90	5.759,40

Total do Participante -------> 24.514,40

Participante: 10088 - NOVOTNI & FRIGO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMARIO EM ACO COM 02 PORTAS COM CHAVE - DIM. 1,98X0,90X0,40CM, EM CHAPA 24, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALURA.	UND	5,00		0,0000	414,50	2.072,50
15	CARRINHO DE PASSEIO PARA BEBE - CINTO DE SEGURANCA, COM 03 POSICOES DE RECLINIO E ENCOSTO, BARRA DE PROTECAO FRONTAL, APOIO PARA OS PES, ACOLCHOADO EM TECIDO REMOVIVEL E LAVAVEL.	UND	10,00		0,0000	240,90	2.409,00
16	CERCADO DESMONTAVEL - RETANGULAR, BORDAS LATERAIS ALMOFADADAS, COM UMA TELA MOSQUITEIRO.	UND	8,00		0,0000	267,90	2.143,20
22	FERRO ELETRICO A SECO - AUTOMATICO, BASE ANTIADERENTE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL.	UND	6,00		0,0000	44,70	268,20
36	ESPREMEDOR DE FRUTAS - INDUSTRIAL EM INOX, POTENCIA 1/3HP	UND	6,00		0,0000	295,00	1.770,00
44	ASSADEIRA: RETANGULAR DE ALUNINIO, Nº 4	UND	6,00		0,0000	15,95	95,70
45	ASSADEIRA: RETANGULAR DE ALUMINIO, Nº 5	UND	6,00		0,0000	22,95	137,70
46	ASSADEIRA: RETANGULAR DE ALUMINIO, Nº 6	UND	6,00		0,0000	51,00	306,00
56	JOGO DA MEMORIA - ANIMAIS: MATERIAL: MDF - 40 PECAS 5x5 CM. CAIXA DE MADEIRA: 12,5 x 12,5 x 5 CM.	UND	18,00		0,0000	18,45	332,10
	JOGO DE ALINHAVOS - VOGAIS: MATERIAL - MDF - COM 10 PECAS	UND	18,00		0,0000	27,30	491,40
66	ALFABETO ILUSTRADO. FORMATO: 5,50M (HOR) x 0,50M (VERT). MATERIAL: LONA 400g EM IMPRESSAO DIGITAL, COLORIDA.	UND	12,00		0,0000	39,90	478,80

Total do Participante -------> 10.504,50

Participante: 10191 - STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL - COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS	UND	6,00		0,0000	1.878,40	11.270,40
40	PANELA DE PRESSAO: INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 10 LITOS, COM CABO.	UND	6,00		0,0000	159,50	957,00
70	TACHO: EM ALUMINIO FUNDIDO, COM DUAS PEGAS, Nº 40, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UND	6,00		0,0000	99,00	594,00

Total do Participante -------> 12.821,40

Participante: 10283 - FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	ESPELHO COM MOLDURA - 100 X 80 CM	UND	12,00		0,0000	168,90	2.026,80
41	ESCORREDOR DE PRATO: EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 16 PRATOS, ACOMPANHADO DE SECADOR DE TALHERES.	UND	6,00		0,0000	116,90	701,40
42	CONJUNTO DE COPOS: EM VIDRO COM 06 UNIDADES COM CAPACIDADE PARA 300 ML.	UND	12,00		0,0000	22,40	268,80

Participante: 10283 - FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
43	CONJUNTO DE XICARAS: EM VIDRO COM 6 UNIDADES, COM CAPACIDADE PARA 200 ML	UND	12,00		0,0000	29,80	357,60
47	PANELA CACAROLA: ALUMINIO, RETA COM DUAS PEGAS, Nº 30, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 9 LITROS.	UND	6,00		0,0000	134,80	808,80
48	CALDEIRAO: RETO DUAS PEGAS, EM ALUMINIO Nº 26, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 11 LITROS.	UND	6,00		0,0000	84,60	507,60
49	CALDEIRAO: RETO DUAS PEGAS, EM ALUMINIO Nº 30, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 18 LITROS	UND	6,00		0,0000	124,50	747,00
50	PANELA CACAROLA: ALUMINIO, RETA COM DUAS PEGAS, Nº 36, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 17 LITROS.	UND	6,00		0,0000	192,90	1.157,40
53	AMARELINHA: MATERIAL EM EVA, LAVAVEL, COM 10 PECAS. DIMENSOES: 320X320X12 MM (CADA).	UND	18,00		0,0000	40,60	730,80
54	TAPETE ALFABETO 26 PECAS DE ENCAIXE: IDADE RECOMENDADA: DE 2 A 12 ANOS; SEXO: UNISSEX; COMPOSICAO/MATERIAL: ETIL, VINIL E ACETATO; COR: COLORIDOP; ATOXICO, MACIO E 100% LAVAVEL. CADA PLACA MEDE 20 x 20 CM E 8 MM DE ESPESSURA.	UND	12,00		0,0000	80,90	970,80
69	PANELA CACAROLA: ALUMINIO, RETA COM DUAS PEGAS, Nº 40, COM CAPACIDADE DE 24 LITROS	UND	6,00		0,0000	251,50	1.509,00
71	CONCHA: EM ALUMINIO, Nº 10	UND	6,00		0,0000	11,95	71,70
72	CONCHA: EM ALUMINIO, Nº 08	UND	6,00		0,0000	6,45	38,70
73	ESCUMADEIRA: EM ALUMINIO, CABO DE 40 CM	UND	6,00		0,0000	12,95	77,70
74	CHALEIRA: EM ALUMINIO, CAPACIDADE DE 6 LITROS	UND	6,00		0,0000	59,90	359,40
75	CANECA: EM ALUMINIO, CAPACIDADE DE 6 LITROS	UND	6,00		0,0000	32,40	194,40

Total do Participante -------> 10.527,90

Participante: 10350 - ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	PRATELEIRA EM ACO (ABERTA) - COM 5 PRATELEIRAS MEDINDO 1980 MM (A) X 920 MM (L) 420 MM (P) COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA	UND	14,00		0,0000	174,80	2.447,20
	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS E TRAVAMENTO UNICO, COM GAVETAS CORREDICAS REGULAVEIS CHAPA 26.	UND	5,00		0,0000	461,80	2.309,00
26	APARELHO DE DVD: COMPATIVEIS COM OS SEGUINTES FORMATOS: MP3, WMA, DivX, CD DE VIDEO, JPEG, CD, CD-R, CD RW, SVCD, DVD+R/+RW - DVD-R/ - RW. SISTEMAS DE COR: NTSC E PROGRESSIVE SCAN.	UND	20,00		0,0000	114,90	2.298,00
28	SUPORTE PARA TELEVISOR: APARFELHOS DE 32 POLEGADAS, LED.	UND	6,00		0,0000	29,70	178,20
29	SUPORTE PARA TELEVISOR: PARA APARELHOS DE 23 POLEGADAS, LED.	UND	6,00		0,0000	29,70	178,20

Total do Participante -------> 7.410,60

Participante: 10415 - FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	VENTILADOR DE PAREDE--oscilante, com ajuste de velocidade, em plástico e metal. Bivolt, com 60 cm de diâmetro. Ângulo de ventilação: Horizontal 60º/Vertical: 36º, material de grade: 600mm aramado / 40 fios; potência: 150w; RPM: 1.410; Vazão de ar: 150m³/min; Controle de velocidade: Rotativo; Hélices: 520mm x 3 Pás - Injetadas; Consumo: 0,16 kw/h	UND	18,00		0,0000	139,00	2.502,00
7	VENTILADOR DE MESA - TRES PAS, COM 03 VELOCIDADES, GRADE REMOVIVEL, INCLINACAO VERTICAL AJUSTAVEL	UND	2,00		0,0000	58,50	117,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2015 - PR 493

Processo Administrativo: 43/2015
Processo de Licitação: 48/2015
Data do Processo: 06/05/2015

Participante: 10415 - FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	COLCHAO PARA BERCO - 1.30M DE COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA, 12 CM DE ESPESSURA - PLACA DE ESPUMA 100% POLIURETANO D20, PROTECAO ANTIBACTERIA, ANTIALERGICO, ANTIFUNGO, ANTIACARO, REVESTIMENTO PLASTICO IMPERMEAVEL.	UND	10,00		0,0000	114,90	1.149,00
18	COLCHONETES - 130X60X5 CM, D28, REVESTIDO EM NAPA, IMPERMEAVEL E LAVAVEL. PROTECAO DUPLA ANTIACARO E ANTIALERGICA.	UND	230,00		0,0000	44,80	10.304,00
19	FREEZER VERTICAL - 218L, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, DEGELO FROST FREE, CESTO REMOVIVEL, TRAVAMENTO DE PORTA COM CHAVE.	UND	3,00		0,0000	1.799,00	5.397,00
21	LAVADORA DE ROUPA: TURBO CAPACIDADE 15 KG; COM TECLA ECONOMIA; TURBO SECAGEM; CENTRIFUGACAO; FILTRO PEGA FIAPOS; DUPLO ENXAGUE; DILUICAO INTELIGENTE; DISPENSER INTELIGENTE; PROGRAMA TENIS; PROGRAMA RAPIDO 25 MINUTOS; TECLA AVANCA ETAPAS; 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; TIPO AUTOMATICA; ACESSO AO CESTO SUPERIOR; NIVEIS DA AGUA: EXTRA BAIXO, BAIXO, MEDIO, ALTO.	UND	2,00		0,0000	1.688,90	3.377,80
27	FOGAO INDUSTRIAL--04 bocas com forno acoplado. Bocas de 30X30 de ferro fundido; queimadores em ferro fundido; dois queimadores duplos e dois queimadores simples, registros individuais, perfil do fogão 7 cm; pintura eletrostática; tampa forno aço inox; forno acompanhando grade interna e com isolamento. Medidas do fogão: Altura: 80 cm; Largura: 80 cm; profundidade 60 cm. Medidas interna do forno: largura 48 cm; altura 31 cm; profundidade 59 cm	UND	2,00		0,0000	882,50	1.765,00
33	CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS - MESA COM TAMPO DE GRANITO E PES DE METAL E 04 CADEIRAS DE METAL COM ASSENTO ALMOFADADO E REVESTICO COM TECIDO TIPO COURVIN.	UND	1,00		0,0000	409,90	409,90

Total do Participante ------> 25.021,70

Participante: 10752 - COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
	CONJUNTO REFEITORIO - MESA COM BANCOS - MEDIDAS 180CM X 0,80 M (MESA) E 180 CMX0,40M (BANCO) EM MDF REVESTIDO EM FORMICA.	UND	10,00		0,0000	372,90	3.729,00
57	JOGO DA MEMORIA - FORMAS GEOMETRICAS: MATERIAL: MDF - 40 PECAS 5x5 CM. CAIXA DE MADEIRA: 12,5 x 12,5 x 5 CM.	UND	18,00		0,0000	18,50	333,00
58	JOGO DA MEMORIA - FRUTAS: MATERIAL: MDF. - 40 PECAS 5 x 5 CM. CAIXA DE MADEIRA: 12,5 X 12,5 X 5 CM.	UND	18,00		0,0000	18,40	331,20
59	JOGO DE DOMINO: EM MADEIRA, 28 PEDRAS COM PINGOS COLORIDOS E CAIXA DE MADEIRA. DIMENSOES: 20x6x7,5 CM.	UND	18,00		0,0000	16,40	295,20
60	JOGO DE DOMINO - ANIMAIS DOMESTICOS. MATERIAL: MDF - Nº DE PECAS: 28 - 70x35x3 MM (CADA)	UND	18,00		0,0000	16,20	291,60
61	JOGO DE DOMINO - COR E FORMAS: MATERIAL: MDF - Nº DE PECAS: 28	UND	18,00		0,0000	16,40	295,20
62	JOGO DE DOMINO - FRUTAS: MATERIAL: MDF- Nº DE PECAS: 28-70x35x3 MM.	UND	18,00		0,0000	16,40	295,20
63	JOGO DE DOMINO - ALFABETIZACAO: MATERIAL: CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM 28 PECAS, (3,5X7 CM CADA PECA).	UND	18,00		0,0000	16,40	295,20
64	JOGO DE XADREZ: MATERIAL: MDF - TABULEIRO 20 X 20 CM, 32 PECAS DE PLASTICO	UND	12,00		0,0000	23,00	276,00
67	JOGO DE ALINHAVOS - NUMERAIS: MATERIAL - MDF - COM 20 PECAS	UND	18,00		0,0000	37,80	680,40
76	LIXEIRA COM ACIONAMENTO DE PEDAL - CAP. 50 LTS. COM PEDAL METALICO	UND	6,00		0,0000	70,00	420,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2015 - PR 494

Processo Administrativo: 43/2015
Processo de Licitação: 40/2015
Data do Processo: 06/05/2015

Folha: 5/5

Participante: 10752 - COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
77	JOGO DE LENCOL PRA BERCO - ALGODAO, 03 PECAS. LENCOL SUPERIOR: 160 CM (A) X 100 CM (L), LENCOL COM ELASTICO: 160 CM (A) X 100 CM (L) E FRONHA: 38 CM (A) X 28 CM (L).	UND	100,00		0,0000	44,60	4.460,00
78	TOALHA DE BOCA - 100% MALHA DE ALGODAO. DIMENSOES: LARGURA: 32,0 CM. COMPRIMENTO: 37,0 CM.	UND	60,00		0,0000	3,89	233,40
79	TOALHA DE BANHO INFANTIL - 100% ALGODAO. MEDIDAS: 70 CM X 1,20M	UND	90,00		0,0000	16,79	1.511,10
80	FRALDA - 100% ALGODAO. TECIDO DUPLO DE ALTA ABSORCAO	UND	360,00		0,0000	2,46	885,60

Total do Participante -------> 14.332,10

Total Geral -------------------> 116.120,10

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 25 de Maio de 2015

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes - ..... - Pregoeiro(a)

Robson da Silva Reis - ..... - Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva - ..... - Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes - ..... - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

495 fls

MEMORANDO INTERNO
De: Departamento de Administração.
Para: Assessora Jurídica

Siqueira Campos, 29 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo n° 28 – na modalidade Pregão Presencial n° 28/2015, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de material permanente e materiais de consumo através do Programa Especial de Apoio Financeiro Suplementar para a Educação Infantil – Creches – Manutenção Educação Infantil Transferência Direta; para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 840
Data: 29/06/15
Horário: 17:33
Assinatura:

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS DEP. DE ADMINISTRAÇÃO 496 FLS

Parecer jurídico

Pregão Presencial n.° 28/2015. Ressalvas.
LEGALIDADE.

Veio o presente feito para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do **PREGÃO PRESENCIAL** n.° 28/2015, cujo objeto foi a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, através do Programa Especial de apoio financeiro suplementar para Educação Infantil (Creches), conforme especificações constantes do anexo I.

Na licitação, foram respeitadas todas as regras, prazos e demais exigências legais, com o cumprimento de todas as condições do instrumento convocatório pelas empresas que compareceram e foram credenciadas a apresentar propostas e lances. As mesmas foram devidamente habilitadas e, ao final, declaradas vencedoras de acordo com os itens em que apresentaram propostas de preços inferiores aos máximos estabelecidos em edital.

Todos os documentos foram analisados e aprovados pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, não tendo restado nenhuma irregularidade aparente a ser sanada. A elaboração do contrato e a consequente execução e fiscalização dos serviços é de responsabilidade dos setores administrativos relacionados, não mais de podendo falar em atuação do referido Pregoeiro ou emissão de quaisquer pareceres técnicos, tendo em vista se tratar de ato meramente administrativo (executivo).

Deve apenas ser lembrado que a presente análise jurídica diz respeito à sequencia do procedimento (a análise dos documentos anexados ao feito é de responsabilidade da Comissão de Licitação, art. 6°, XVI, lei n.° 8.666/93), não sendo possível a apreciação de irregularidades ocorridas em sessões públicas ou perante outros setores ou Departamentos, bem como quaisquer outros assuntos não consignados na documentação do processo.

Relembre-se, também, a proibição de indicação de marcas de produtos licitados, o que deveria ter sido analisado pelo setor técnico responsável quando do pedido inicial e da elaboração do edital, devendo ser reforçada esta ressalva antes da contratação, já que este Departamento não tem conhecimentos técnicos para fazer esta

apreciação. Também deve ser analisado e evitado o fracionamento de objeto (outros certames com o mesmo fim).

Assim sendo, tendo sido respeitadas todas as regras editalícias e legais, mantidas as ressalvas antes feitas sobre a veracidade das informações iniciais e sobre a responsabilidade do ordenador da despesa pela efetiva necessidade da aquisição dos bens especificados em edital, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.° 28/2015, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e outras correlatas.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2°, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 1° de junho de 2015.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 849
Data: 01/06/15
Horário: 10:00
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 1837 – CENTRO – FONE/FAX (0XX43) 3571-1122

CONTROLADORIA INTERNA

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS DEP. DE ADMINISTRAÇÃO 195 fls

PARECER Nº 076/15

PROCESSO Nº 040

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 028/2015

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Educação requer aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Materiais de Consumo, através do Programa Especial de Apoio Financeiro, Suplementar para a Educação Infantil – Creches – manutenção Educação infantil Transferência Direta; com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 496 e 497 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 01 de junho de 2015.

Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS - DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - 199 fls

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2015
b) Licitação Nr.: 28/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/06/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Materiais de Consumo através do Programa Especial de Apoio Financeiro Suplementar para a Educação Infantil - Creches - Manutenção Educação Infantil Transferência Direta.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desctо (%)	Total dos Itens
- 001975 - A. W. XAVIER DIAS	5	0,0000	10.987,40
- 010039 - ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME	8	0,0000	24.514,40
- 010350 - ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME	5	0,0000	7.410,60
- 010752 - COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME	15	0,0000	14.332,10
- 010415 - FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP	8	0,0000	25.021,70
- 010283 - FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES ME	16	0,0000	10.527,90
- 010068 - NOVOTNI & FRIGO LTDA ME	11	0,0000	10.604,60
- 010191 - STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	3	0,0000	12.621,40
	69		115.120,10

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.160.3.3.90.30.00.00.00.00 (551), 2.160.4.4.90.52.00.00.00.00 (552), 2.160.4.4.90.52.00.00.00.00 (553)

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
500 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

50 fls

CONTRATO Nº 071/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA A.W XAVIER DIAS - EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 73.884.785/0001-86, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa A. W. XAVIER DIAS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 515.538.729-91, com sede a Av. Dr. João Pessoa, nº 420, **Centro**, na cidade de Quatiguá, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) ARGENILDO WAGNERGILCE XAVIER DIAS, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 28//2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Materiais de Consumo através do Programa Especial de Apoio Financeiro Suplementar para a Educação Infantil – Creches – Manutenção Educação Infantil Transferência Direta, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 28/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 40/2015 - Pregão Presencial nº 28/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R$ 10.987,40 (dez mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); conforme ATA de julgamento das propostas.

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(551) 07.001.12.365.0042.2.160.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 3135 – Departamento de Educação.
(552) 07.001.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material

ASSESSORIA JURÍDICA VISTADO

Permanente – 3135 – Departamento de Educação.
(553) 07.001.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1135 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
f) Devolver os materiais que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra;
d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I, do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;
PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;
PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS – 50 fls – ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA – VISTADO

reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subseqüente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS ADMINISTRAÇÃO 503 fls

ASSESSORIA JURÍDICA VISTADO

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

PREF. MUN. BIGUAÇU – SC – ADMINISTRAÇÃO – 64 fls

ASSESSORIA JURÍDICA – VISTADO

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 05 de junho de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

A.W. XAVIER DIAS - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5

ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.847.695-7

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 00 fls

ASSESSORIA JURÍDICA – VISTADO

506 fls

CONTRATO Nº 072/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.568.807/0001-49, com sede a Av. Getúlio Vargas, **nº** 588, **Centro**, na cidade de Joaquim Távoras, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) ROGÉRIO ACOSTA QUADRI, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 28/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Materiais de Consumo através do Programa Especial de Apoio Financeiro Suplementar para a Educação Infantil – Creches – Manutenção Educação Infantil Transferência Direta, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 28/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 40/2015 - Pregão Presencial nº 28/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R$ 24.514,40 (vinte e quatro mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos); conforme ATA de julgamento das propostas.

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(551) 07.001.12.365.0042.2.160.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 3135 – Departamento de Educação.
(552) 07.001.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material

ASSESSORIA JURÍDICA VISTADO

Permanente – 3135 – Departamento de Educação.
(553) 07.001.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1135 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
f) Devolver os materiais que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra;
d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I, do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;
PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;
PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem

VISTADO

PREF. MUN. SIQUEIRA C.
506 fls
ADMINISTRAÇÃO

reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subseqüente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTADO

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

PREF. MUN. BIQUINHA – GAB. DE PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA – VISTADO

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 05 de junho de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVIO CARLOS NARDELLI
RG 3.257.612-5

ROBSON DA SILVA REIS
RG 8.047.895-7

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTADO

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO – 511 fls

CONTRATO Nº 073/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.578.524/0001-99, com sede a Rua Edgard Vieira de Azevedo, 88, Vila Boi Pintado, na cidade de Santo Antonio da Platina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **Alirio Ferreira Barbosa**, , têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 28/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Materiais de Consumo através do Programa Especial de Apoio Financeiro Suplementar para a Educação Infantil – Creches – Manutenção Educação Infantil Transferência Direta, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 28/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 40/2015 - Pregão Presencial nº 28/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R$ 7.410,60 (sete mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), conforme ATA de julgamento das propostas.

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(551) 07.001.12.365.0042.2.160.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 3135 – Departamento de Educação.
(552) 07.001.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material

ASSESSORIA JURÍDICA – VISTADO

Permanente – 3135 – Departamento de Educação.
(553) 07.001.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais
Permanente – 1135 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
f) Devolver os materiais que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra;
d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I, do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;
PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;
PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;
PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS – ASSESSORIA JURÍDICA – fls 32
ASSESSORIA JURÍDICA – VISTADO

reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS – ADMINISTRAÇÃO 313 fls

ASSESSORIA JURÍDICA VISTADO

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS 314 fls

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

ASSESSORIA JURÍDICA VISTADO

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS — DE ADMINISTRAÇÃO — 510 fls

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 05 de junho de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVIO CARLOS NARDELLI
RG 3.257.612-5

ROBSON [illegible] SILVA REIS
RG 8.047.[illegible]95-7

ASSESSORIA JURÍDICA — VISTADO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 074/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.533.063/0001-00, com sede à Rua Antonio Juventino de Moura, 7010, Santo Antonio de Padua, na cidade de Ibaiti, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **Zélia Aristides de Carvalho**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 28/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Materiais de Consumo através do Programa Especial de Apoio Financeiro Suplementar para a Educação Infantil – Creches – Manutenção Educação Infantil Transferência Direta, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 28/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 40/2015 - Pregão Presencial nº 28/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R$ 14.332,10 (quatorze mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos), conforme ATA de julgamento das propostas.

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(551) 07.001.12.365.0042.2.160.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 3135 – Departamento de Educação.
(552) 07.001.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material

JURÍDICA VISTADO

PREF. MUN. SIQUEIRA C. GER. DE ADMINISTRAÇÃO 512 fls

Permanente – 3135 – Departamento de Educação.
(553) 07.001.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1135 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
f) Devolver os materiais que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra;
d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I, do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;
PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;
PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem

ASSESSORIA JURÍDICA VISTADO

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS 516 fls DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subseqüente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

ASSESSORIA JURÍDICA VISTADO

PREF. MUN. SIQUEIRA — DEP. DE ADMINISTRAÇÃO — 519 fls

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

ASSESSORIA JURÍDICA — VISTADO

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
520 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 05 de junho de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

Célia Aristides de Carvalho
COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5

ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTADO

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO – fls

CONTRATO Nº 075/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.227.691/0001-63, com sede à Rua Joaquim Marques da Silveira, 722, Centro, na cidade de Quatiguá, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **Fernando Pereira**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 28/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Materiais de Consumo através do Programa Especial de Apoio Financeiro Suplementar para a Educação Infantil – Creches – Manutenção Educação Infantil Transferência Direta, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 28/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 40/2015 - Pregão Presencial nº 28/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R$ 25.021,70 (vinte e cinco mil, vinte e um reais e setenta centavos); conforme ATA de julgamento das propostas.

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(551) 07.001.12.365.0042.2.160.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 3135 – Departamento de Educação.
(552) 07.001.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material

Permanente – 3135 – Departamento de Educação.
(553) 07.001.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1135 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
f) Devolver os materiais que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra;
d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I, do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;
PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;
PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem

reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subseqüente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 05 de junho de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVIO CARLOS NARDELLI
RG 3.257.612-5

ROBSON DA SILVA REIS
RG 8.047.695-7

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO – 126 fls

CONTRATO Nº 076/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.641.384/0001-24, com sede à Rua Benjamin Constant, 1922, Centro, na cidade de Siqueira Campos, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **Marcos Antonio Rodrigues Júnior**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 28/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Materiais de Consumo através do Programa Especial de Apoio Financeiro Suplementar para a Educação Infantil – Creches – Manutenção Educação Infantil Transferência Direta, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 28/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 40/2015 - Pregão Presencial nº 28/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R$ 10.527,90 (dez mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos); conforme ATA de julgamento das propostas.

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(551) 07.001.12.365.0042.2.160.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 3135 – Departamento de Educação.

ASSESSORIA JURÍDICA – VISTADO

(552) 07.001.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 3135 – Departamento de Educação.
(553) 07.001.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1135 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
f) Devolver os materiais que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra;
d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I, do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;
PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;
PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PREF MUN SIQUEIRA CAMPOS 327 fls

ASSESSORIA JURÍDICA VISTADO

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subseqüente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS — 328 fls — DOCUMENTAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA — VISTADO

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
fls 009
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTADO

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 05 de junho de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

FLAVIA R. DE C. RODRIGUES - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5

ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO
100 fls

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTADO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 077/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.727.278/0001-44, com sede à Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, São Luiz, na cidade de Jaguariaíva, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **Rogério José Novotni**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 28/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Materiais de Consumo através do Programa Especial de Apoio Financeiro Suplementar para a Educação Infantil – Creches – Manutenção Educação Infantil Transferência Direta, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 28/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 40/2015 - Pregão Presencial nº 28/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R$ 10.504,60 (dez mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos); conforme ATA de julgamento das propostas.

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(551) 07.001.12.365.0042.2.160.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 3135 – Departamento de Educação.
(552) 07.001.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTADO

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS 332 fls

Permanente – 3135 – Departamento de Educação.
(553) 07.001.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1135 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
f) Devolver os materiais que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra;
d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I, do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;
PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;
PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem

ASSESSORIA JURÍDICA VISTADO

reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subseqüente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir á CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS DEP. DE ADMINISTRAÇÃO 553 fls

ASSESSORIA JURÍDICA VISTADO

534 fls

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

ASSESSORIA JURÍDICA VISTADO

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS 536 fls

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 05 de junho de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5

ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7

ASSESSORIA JURÍDICA VISTADO

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS DEP. DE EDUCAÇÃO 536 fls

CONTRATO Nº 078/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa juridica de direito publico interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.283/0001-09, com sede à Rua 24 de Maio, 352A, Vila J. Mascaro, na cidade de Santo Antonio da Platina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **Luiz Antonio da Silva**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 28/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Materiais de Consumo através do Programa Especial de Apoio Financeiro Suplementar para a Educação Infantil – Creches – Manutenção Educação Infantil Transferência Direta, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 28/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 40/2015 - Pregão Presencial nº 28/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R$ 12.821.40 (doze mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos); conforme ATA de julgamento das propostas.

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(551) 07.001.12.365.0042.2.160.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 3135 – Departamento de Educação.

ASSESSORIA JURÍDICA VISTADO

(552) 07.001.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 3135 – Departamento de Educação.
(553) 07.001.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1135 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
À CONTRATANTE COMPETE:
a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
f) Devolver os materiais que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:
a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra;
d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I, do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;
PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;
PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS – 539 fls – ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA – VISTADO

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subseqüente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 538 fls

ASSESSORIA JURÍDICA – VISTADO

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
539 fls

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTADO

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
540 fls
ADMINISTRAÇÃO

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 05 de junho de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5

ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTO

07.811.283/0001-09
STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME
Rua 24 de Maio, 352-A
Vila J. Mascaro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

na-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº
LOR TOTAL: R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)

Siqueira Campos, 08 de junho de 2015.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

REFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

na-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº
/2015 e o Extrato de Contrato n° 085/2015

NTRATANTE: Município de Siqueira Campos
NTRATADA: Silvia Regina Mendes
JETO: Contratação de empresa para ministrar aula de Patchwork eltro para crianças e adolescentes do Programa Bolsa Família.
LOR TOTAL: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)

Siqueira Campos, 08 de junho de 2015.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

REFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

na-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº
/2015 e o Extrato de Contrato n° 086/2015

NTRATANTE: Município de Siqueira Campos
NTRATADA: José Carlos Machado
JETO: Contratação de profissional para ministrar aulas de Karatê a os adolescentes do programa Bolsa Família.
LOR TOTAL: R$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais)

Siqueira Campos, 08 de junho de 2015.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 28/2015, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Materiais de Consumo através do Programa Especial de Apoio Financeiro Suplementar para a Educação Infantil – Creches – Manutenção Educação Infantil Transferência Direta. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
71/2015	A.W. XAVIER DIAS	R$ 10.987,40
72/2015	ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME	R$ 24.514,41
73/2015	ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME	R$ 7.410,60
74/2015	COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME	R$ 14.332,10
75/2015	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP	R$ 25.021,70
76/2015	FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES - ME	R$ 10.527,90
77/2015	NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME	R$ 10.504,60
78/2015	STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	R$ 12.821,40

Siqueira Campos, 05 de junho de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREF. SIQUEIRA CAMPOS
Fls 244

ARANÁ
itação nº

: ginástica

ARANÁ
itação nº

aula de

enta reais)

ARANÁ
itação nº

Patchwork
amília.
reais)

ARANÁ
itação nº

de Karatê

oito reais)

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 25/2015, cujo objeto é: Registro de preços de materiais esportivos que serão utilizados nos treinamentos desportivos das escolinhas de futsal, futebol e voleibol desenvolvidos pelo Departamento de Esporte e Lazer, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
79/2015	A.C. DOS SANTOS - MATERIAL ESPORTIVO - ME	R$ 4.040,95
80/2015	ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME	R$ 2.638,50
81/2015	JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - ME	R$ 2.782,80

Siqueira Campos, 05 de junho de 2015.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 28/2015, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Materiais de Consumo através do Programa Especial de Apoio Financeiro Suplementar para a Educação Infantil – Creches – Manutenção Educação Infantil Transferência Direta. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
71/2015	A.W..XAVIER DIAS	R$ 10.987,40
72/2015	ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME	R$ 24.514,41
73/2015	ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME	R$ 7.410,60
74/2015	COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME	R$ 14.332,10
75/2015	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP	R$ 25.021,70
76/2015	FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES - ME	R$ 10.527,90
77/2015	NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME	R$ 10.504,60
78/2015	STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	R$ 12.821,40

Siqueira Campos, 05 de junho de 2015.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal